

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 74/2026 – SEPLA-RH



SANTOS-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SÃO PAULO

ENFERMEIRO

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal, Ética e Serviço Público
- ▶ Políticas Públicas de Saúde e SUS
- ▶ Conhecimentos Específicos de Enfermeiro

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA





AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





SANTOS-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SÃO PAULO

ENFERMEIRO

EDITAL Nº 74/2026 – SEPLA-RH

CÓD: OP-151JL-26
7908403599325

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais	9
2. Identificação do tema, assunto, finalidade, informações explícitas e informações implícitas; identificação de tese, argumentos, conclusão e finalidade comunicativa	10
3. Relações lógico-discursivas	14
4. Coesão e coerência textual	17
5. Referenciação; conectores; pronomes	18
6. Articulação entre períodos e parágrafos	22
7. Significação de palavras e expressões em contexto; denotação e conotação; sinonímia e antonímia; ambiguidade; paráfrase; inferência; pressupostos e subentendidos	26
8. Gêneros textuais técnicos, administrativos, institucionais, normativos, informativos e dissertativo-argumentativos; textos da área da saúde; prontuários, relatórios, registros, orientações, comunicados, protocolos, notas técnicas, formulários e documentos institucionais	27
9. Ortografia oficial	28
10. Acentuação gráfica	28
11. Pontuação	30
12. Classes de palavras e seus empregos	31
13. Flexão nominal e verbal; emprego dos tempos e modos verbais	38
14. Concordância verbal e nominal	41
15. Regência verbal e nominal	43
16. Crase	44
17. Colocação pronominal	44
18. Estrutura do período simples e do período composto; coordenação e subordinação	45
19. Reescrita de frases e parágrafos com preservação do sentido, da correção gramatical e da coerência	50
20. Adequação vocabular; clareza, objetividade, impessoalidade, precisão e correção na comunicação técnica e institucional	51

Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal, Ética e Serviço Público

1. Lei Orgânica do Município de Santos: organização do Município; competências municipais; administração pública municipal; servidores públicos municipais; serviços públicos; bens municipais; saúde pública; assistência social; proteção à pessoa idosa, à pessoa com deficiência, à criança e ao adolescente; meio ambiente; fiscalização e controle; princípios da Administração Pública	67
2. Lei nº 4.623/1984: Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos; provimento; posse; exercício; direitos; deveres; responsabilidades; proibições; regime disciplinar; penalidades; assiduidade; pontualidade; zelo no desempenho das atividades; urbanidade; obediência às normas internas; responsabilidade pelo uso, guarda e conservação de documentos, informações, materiais, equipamentos e bens públicos	98
3. Lei Complementar Municipal nº 1.253/2024: organização da Administração Pública direta e indireta do Município de Santos; órgãos e entidades municipais; competências administrativas; estrutura organizacional; planejamento governamental; controle das atividades da Administração Pública Municipal	117
4. Constituição Federal: princípios da Administração Pública; legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; servidores públicos; responsabilidade civil do Estado; direito à saúde; seguridade social; proteção social; direitos fundamentais; dignidade da pessoa humana; igualdade; vedação à discriminação; atendimento ao cidadão	127

ÍNDICE

5. Lei nº 13.460/2017: direitos básicos do usuário de serviços públicos; atendimento adequado; urbanidade; respeito; acessibilidade; obtenção de informações; manifestações dos usuários; reclamações; sugestões; elogios; ouvidoria	131
6. Lei nº 12.527/2011: acesso à informação; publicidade como regra; sigilo como exceção; transparência ativa e passiva; proteção de informações pessoais; dever de orientação ao cidadão	134
7. Lei nº 13.709/2018: proteção de dados pessoais; dados pessoais; dados pessoais sensíveis; tratamento de dados; finalidade; adequação; necessidade; segurança; prevenção; sigilo; cuidado no registro, guarda, acesso, compartilhamento e transmissão de informações de usuários, pacientes, familiares, servidores e terceiros.....	141
8. Lei nº 14.129/2021: governo digital; serviços públicos digitais; atendimento ao usuário; uso de meios eletrônicos; processo administrativo eletrônico. Ética no serviço público; sigilo profissional e funcional; humanização no atendimento; responsabilidade, impessoalidade, respeito, empatia, escuta qualificada, comunicação adequada, trabalho em equipe, hierarquia, disciplina, organização, assiduidade, pontualidade, integridade, zelo por informações, documentos, materiais, equipamentos e patrimônio público.....	155

Políticas Públicas de Saúde e SUS

1. Constituição Federal: direito à saúde; seguridade social; saúde como direito de todos e dever do Estado	167
2. Relevância pública das ações e serviços de saúde.....	173
3. Diretrizes do Sistema Único de Saúde; descentralização; atendimento integral; participação da comunidade; competências do SUS; financiamento da saúde; atuação complementar da iniciativa privada	177
4. Lei nº 8.080/1990: condições para promoção, proteção e recuperação da saúde; organização e funcionamento dos serviços de saúde; objetivos e atribuições do SUS; princípios e diretrizes; universalidade; integralidade; igualdade da assistência à saúde; descentralização; regionalização; hierarquização; participação social; resolutividade; intersetorialidade; vigilância epidemiológica; vigilância sanitária; vigilância em saúde do trabalhador; assistência terapêutica integral; assistência farmacêutica; organização de ações e serviços públicos de saúde	184
5. Lei nº 8.142/1990: participação da comunidade na gestão do SUS; Conferências de Saúde; Conselhos de Saúde; transferências intergovernamentais de recursos financeiros; controle social	199
6. Decreto nº 7.508/2011: organização do SUS; regiões de saúde; redes de atenção à saúde; portas de entrada; mapa da saúde; planejamento da saúde; assistência à saúde; Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais; contrato organizativo da ação pública da saúde	203
7. Lei Complementar nº 141/2012: aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde; despesas com saúde; transparência, fiscalização, avaliação e controle.....	211
8. Política Nacional de Atenção Básica: Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo XXII, com origem na Portaria GM/MS nº 2.436/2017;	217
9. Estratégia Saúde da Família; territorialização; adscrição de clientela; cadastramento; vínculo; coordenação do cuidado; longitudinalidade; acolhimento; classificação de risco; trabalho em equipe multiprofissional; ações programáticas; visitas domiciliares; promoção da saúde; prevenção de agravos; educação em saúde.....	228
10. Redes de Atenção à Saúde; organização do cuidado por nível de complexidade; linhas de cuidado; referência e contrarreferência; regulação do acesso; atenção às condições agudas e crônicas; atenção integral conforme ciclo de vida, condição de saúde, vulnerabilidade, risco sanitário e necessidade de cuidado	232
11. Política Nacional de Humanização; acolhimento; clínica ampliada; projeto terapêutico singular; ambiência; gestão participativa; defesa dos direitos dos usuários	236
12. Vigilância em saúde; vigilância epidemiológica; vigilância sanitária; vigilância ambiental; vigilância em saúde do trabalhador	240
13. Doenças e agravos de notificação compulsória; investigação epidemiológica; surtos	242
14. Imunização; Programa Nacional de Imunizações; cadeia de frio; eventos adversos pós-vacinação.....	246
15. Indicadores de saúde	258
16. Sistemas de informação em saúde; prontuário eletrônico	262
17. Segurança do paciente: Portaria GM/MS nº 529/2013	266

ÍNDICE

18. Programa Nacional de Segurança do Paciente; identificação do paciente; comunicação efetiva; segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; cirurgia segura; higienização das mãos; prevenção de quedas; prevenção de lesão por pressão; prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.....	268
19. Bioética e saúde pública; autonomia; beneficência; não maleficência; justiça; consentimento informado; sigilo; confidencialidade; proteção de dados pessoais em saúde.....	272
20. Educação permanente em saúde; trabalho interprofissional; apoio matricial; cuidado centrado na pessoa; integralidade do cuidado; planejamento, monitoramento e avaliação de ações e serviços de saúde.....	276
21. Determinantes sociais da saúde; condições de vida e trabalho; vulnerabilidade; risco; equidade; promoção da saúde; prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis; enfrentamento de agravos de relevância epidemiológica.....	280
22. Urgência e emergência no SUS; atendimento inicial; suporte básico de vida; articulação com serviços de pronto atendimento, SAMU, unidades hospitalares e atenção básica.....	284
23. Saúde mental no SUS; atenção psicossocial; cuidado em liberdade; crise em saúde mental; álcool e outras drogas; prevenção do suicídio; articulação em rede.....	288

Conhecimentos Específicos de Enfermeiro

1. Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 5.905/1973; exercício profissional da enfermagem; atribuições do enfermeiro; responsabilidade técnica; ética profissional; sigilo; registros de enfermagem; prontuário; documentação da assistência; supervisão e orientação da equipe de enfermagem.....	297
2. Resolução COFEN nº 736/2024; Sistematização da Assistência de Enfermagem.....	315
3. Processo de Enfermagem; coleta de dados; diagnóstico de enfermagem; planejamento; implementação; evolução; avaliação; prescrição de enfermagem; protocolos assistenciais; classificação de risco; acolhimento; cuidado centrado no paciente e na família.....	318
4. Fundamentos de enfermagem.....	321
5. Sinais vitais.....	325
6. Exame físico.....	337
7. Higiene e conforto.....	341
8. Mobilização; posicionamento; prevenção de quedas.....	348
9. Curativos; Prevenção de lesão por pressão.....	352
10. Oxigenoterapia; nebulização.....	357
11. Sondagens; cateterismo vesical.....	361
12. Coleta de materiais para exames.....	364
13. Preparo e administração de medicamentos; vias de administração; cálculo de dosagem; diluição; infusão; compatibilidade; reações adversas; segurança na medicação.....	369
14. Biossegurança; precauções padrão; precauções por contato, gotículas e aerossóis; higienização das mãos; uso de equipamentos de proteção individual; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.....	375
15. Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; processamento de artigos.....	381
16. Enfermagem em saúde coletiva; atenção básica; Estratégia Saúde da Família; territorialização; visita domiciliar; cadastramento; grupos educativos; vigilância em saúde.....	390
17. Imunização; calendário vacinal; conservação de imunobiológicos; sala de vacina; eventos adversos pós-vacinação.....	393
18. Doenças e agravos de notificação compulsória; investigação epidemiológica.....	405
19. Ações de prevenção e promoção da saúde.....	409
20. Enfermagem na saúde da mulher; planejamento reprodutivo; pré-natal; puerpério; aleitamento materno.....	412
21. Prevenção do câncer de colo do útero e de mama; Climatério; Violência contra a mulher.....	421

ÍNDICE

22. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente; crescimento e desenvolvimento; puericultura; triagem neonatal; alimentação infantil; prevenção de acidentes; agravos prevalentes na infância; proteção integral; violência, negligência e maus-tratos.....	424
23. Enfermagem na saúde do adulto e da pessoa idosa; doenças crônicas não transmissíveis; hipertensão arterial; diabetes mellitus; obesidade; doenças cardiovasculares; doenças respiratórias; doenças renais.....	428
24. Cuidado à pessoa idosa; fragilidade; quedas; demências; polifarmácia; cuidados paliativos	432
25. Enfermagem em urgência e emergência	435
26. Suporte básico de vida; parada cardiorrespiratória; choque; trauma; hemorragias; queimaduras; intoxicações; convulsões; acidente vascular cerebral; infarto agudo do miocárdio; crise hipertensiva; hipoglicemia; anafilaxia; atendimento inicial e encaminhamento	437
27. Enfermagem em saúde mental; acolhimento; crise psíquica; risco de suicídio; álcool e outras drogas; redução de danos; articulação com a Rede de Atenção Psicossocial	440
28. Gestão em enfermagem; dimensionamento de pessoal; liderança; educação permanente; gerenciamento de materiais; indicadores assistenciais; auditoria em enfermagem; segurança do paciente; comunicação efetiva; passagem de plantão; trabalho em equipe multiprofissional.....	443

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS VERBAIS

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentemente ou temporárias”.

AMOSTRA

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA, ASSUNTO, FINALIDADE, INFORMAÇÕES EXPLÍCITAS E INFORMAÇÕES IMPLÍCITAS; IDENTIFICAÇÃO DE TESE, ARGUMENTOS, CONCLUSÃO E FINALIDADE COMUNICATIVA

MENSAGENS EXPLÍCITAS E IMPLÍCITAS

Na comunicação verbal e escrita, as mensagens podem ser transmitidas de forma explícita, quando a informação está claramente apresentada, ou de forma implícita, quando o entendimento depende da interpretação do leitor ou ouvinte.

Essa distinção é essencial para a análise de textos e discursos, especialmente em provas de concursos públicos e exames que exigem compreensão detalhada do conteúdo.

► **O Que São Mensagens Explícitas**

As mensagens explícitas são aquelas em que a informação está claramente expressa no texto, sem necessidade de dedução ou interpretação subjetiva. Elas transmitem um conteúdo direto e objetivo, permitindo ao leitor compreender o significado sem esforço adicional.

Exemplo de mensagem explícita:

Frase: *O trânsito está congestionado devido ao excesso de veículos na avenida.*

Análise: *A informação é clara e objetiva. O trânsito está congestionado, e a causa é o excesso de veículos.*

As mensagens explícitas são comuns em textos informativos, como notícias, artigos científicos e comunicados oficiais, nos quais a precisão das informações é essencial.

► **O Que São Mensagens Implícitas**

As mensagens implícitas exigem que o leitor faça inferências a partir do contexto e do conhecimento prévio. Essas mensagens podem estar disfarçadas por meio de figuras de linguagem, ironia, metáforas ou omissões estratégicas.

Exemplo de mensagem implícita:

Frase: *Se eu fosse você, não sairia agora.*

Análise: *O enunciado não afirma diretamente que há trânsito ou perigo, mas sugere que há algum problema para sair naquele momento.*

A interpretação de mensagens implícitas depende de elementos como:

- Contexto do discurso, ou seja, quem fala, para quem e em que situação

- Conhecimento de mundo, que envolve informações culturais, sociais e históricas compartilhadas entre emissor e receptor
- Uso de recursos linguísticos, como ironia, metáfora e eufemismo

Diferença Entre Implícito e Subentendido:

Embora as mensagens implícitas e subentendidas sejam frequentemente confundidas, há uma diferença sutil entre elas.

- **Mensagem implícita:** Está no discurso, mas exige inferência para ser compreendida. O emissor insere pistas no texto para que o leitor chegue à conclusão.
- **Mensagem subentendida:** Não está necessariamente no texto, mas pode ser deduzida a partir do contexto geral.

Exemplo de mensagem implícita:

Frase: *Este restaurante nunca tem fila.*

Análise: *Pode indicar que o restaurante não é popular ou que o serviço é rápido.*

Exemplo de mensagem subentendida:

Frase: *Gostei muito do presente. (Dito com expressão de desagrado)*

Análise: *Embora as palavras afirmem satisfação, a expressão facial sugere o contrário.*

Estratégias para Identificar Mensagens Implícitas:

Para compreender mensagens implícitas em textos e discursos, algumas estratégias podem ser utilizadas:

- Prestar atenção ao contexto e ao objetivo da fala ou do texto
- Observar a escolha das palavras e verificar possíveis ambiguidades ou indiretas
- Considerar o tom do discurso, especialmente quando há ironia ou sarcasmo
- Analisar elementos não verbais em textos multimodais, como imagens em charges e propagandas, que podem sugerir significados além do que está escrito

► **Exemplos em Diferentes Gêneros Textuais**

Em uma notícia:

- **Explícito:** O governo anunciou um novo programa de habitação popular.
- **Implícito:** O governo tenta melhorar sua imagem com novas políticas sociais. (Sugere que há uma intenção política por trás da ação).

Em uma propaganda:

- **Explícito:** Este creme hidrata sua pele por 24 horas.
- **Implícito:** Se você não usar este creme, sua pele pode ficar ressecada. (Sugere que o uso do produto é necessário).

AMOSTRA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS: ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO; COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS; SERVIÇOS PÚBLICOS; BENS MUNICIPAIS; SAÚDE PÚBLICA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA, À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; MEIO AMBIENTE; FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 05 DE ABRIL DE 1990.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP.

Sob a proteção de Deus, o Grande Arquiteto do Universo, e em homenagem aos que fizeram a nossa história, aos que fazem o nosso tempo e aos que acreditam no futuro, os Vereadores Constituintes, reafirmando a divisa gravada no brasão do Município: "PATRIAM CHARITATEM ET LIBERTATEM DOCUI", que lembra: "À PÁTRIA ENSINEI A CARIDADE E A LIBERDADE", promulgam a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Município de Santos, em união indissolúvel ao Estado de São Paulo e à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito em esfera de governo local, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal, nos termos assegurados pelas Constituições Federal e Estadual.

§ 1º A ação municipal desenvolve-se em todo seu território, sem privilégios de distritos e bairros, eliminando as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º A soberania popular manifesta-se quando a todos são asseguradas condições dignas de existência e será exercida:

I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com valor igual para todos;

II - pelo plebiscito, a respeito de questões relevantes, quando pelo menos um por cento do eleitorado do Município o requerer ao Tribunal Regional Eleitoral, ouvida a Câmara;

III - pelo referendo, quando ao menos um por cento do eleitorado do Município o requerer à Câmara;

IV - pelo veto;

V - pela iniciativa popular, no processo legislativo;

VI - pela participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;

VII - pela ação fiscalizadora sobre a Administração Pública.

§ 3º São princípios administrativos do Município, presentes em todos os seus atos:

I - transferência e publicidade de atos e ações; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 13/1993)

II - moralidade;

III - participação popular;

IV - descentralização administrativa.

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º São símbolos do Município: o brasão de armas, a bandeira e o hino.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

Art. 4º O Município de Santos, unidade territorial do Estado de São Paulo, é pessoa de direito público interno, com sede no distrito de Santos.

§ 1º . (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 28/1995)

Parágrafo único. Qualquer alteração territorial do Município só poderá ser feita na forma da lei complementar estadual, preservando a continuidade a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, e dependerá de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas. (Renumerado pela Emenda à Lei Orgânica nº 28/1995)

SEÇÃO III DOS BENS

Art. 5º São bens do Município:

I - todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município;

II - as terras devolutas situadas em seu território.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 6º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

III - aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;



AMOSTRA

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico e cultural, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

X - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas no Município, e garantir o bem-estar de seus habitantes;

XI - elaborar e executar o plano diretor, como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

XII - constituir a Guarda Civil Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, além de proteção e fiscalização ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, ecológico, paisagístico e às posturas do município, conforme dispuser a lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 72/2016)

XIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XIV - legislar sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob seu controle, observadas as normas gerais da legislação federal.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 7º É da competência do Município, concorrentemente com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna, a flora, as praias, os manguezais e os costões;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais, em seu território;

XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar na sua área territorial, será feita na conformidade de lei complementar federal fixadora dessas normas.

SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art. 8º Ao Município compete suplementar as legislações federal e estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando a adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art. 9º É vedado ao Município:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

TÍTULO II DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara representa o Poder Legislativo.

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11. A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo, cada ano, uma sessão legislativa.

Art. 12. As sessões, deliberações e votações da Câmara e de suas Comissões serão públicas e tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposições em contrário, expressamente previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Dependem do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I - As leis concernentes a:

a) aprovação a alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana;

b) zoneamento urbano;

c) concessão de serviços públicos;

d) concessão de direito real de uso;

e) alienação de bens imóveis;

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E SUS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DIREITO À SAÚDE; SEGURIDADE SOCIAL; SAÚDE COMO DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO

SAÚDE COMO DIREITO SOCIAL

A saúde está prevista na Constituição Federal como direito social. Os direitos sociais são aqueles que exigem atuação positiva do Estado para garantir condições mínimas de vida digna à população. Eles incluem, entre outros, educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados.

Diferentemente de direitos que dependem principalmente de uma abstenção do Estado, os direitos sociais exigem políticas públicas concretas. Para garantir saúde, não basta que o Estado deixe as pessoas livres para buscar atendimento. É necessário organizar unidades de saúde, equipes profissionais, serviços de vigilância, vacinação, assistência farmacêutica, atendimento de urgência, regulação, hospitais, programas de prevenção e ações de promoção.

Reconhecer a saúde como direito social significa compreender que o acesso ao cuidado não deve depender apenas da capacidade financeira individual. Uma sociedade marcada por desigualdades precisa de políticas públicas que reduzam barreiras de acesso. Pessoas em situação de pobreza, idosos, crianças, pessoas com deficiência, moradores de áreas distantes, trabalhadores expostos a riscos e grupos vulneráveis precisam de proteção estatal efetiva.

O direito social à saúde também impõe o dever de planejamento. A Administração Pública deve identificar necessidades da população, organizar redes de atendimento, distribuir recursos, definir prioridades, acompanhar indicadores e avaliar resultados. Saúde pública não pode ser improvisada; exige organização permanente.

Outro aspecto importante é que o direito social à saúde envolve tanto ações individuais quanto coletivas. O atendimento médico a uma pessoa doente é uma dimensão do direito à saúde. Mas também são ações de saúde a vacinação, a vigilância epidemiológica, o controle de surtos, a fiscalização sanitária, a educação em saúde, a prevenção de agravos e a promoção de hábitos saudáveis.

A Constituição também reforça que as políticas sociais e econômicas devem reduzir o risco de doença e de outros agravos. Isso mostra que saúde não é apenas atendimento depois que a doença aparece. É também prevenção. Melhorar saneamento básico, ampliar vacinação, promover alimentação adequada, controlar vetores, garantir segurança no trabalho e combater desigualdades são formas de proteger a saúde.

O direito social à saúde deve ser garantido de modo universal e igualitário. Universalidade significa que todos têm direito de acesso. Igualdade significa que as pessoas devem ser atendidas sem discriminação, considerando suas necessidades. Em saúde, tratar com igualdade não significa ignorar diferenças, mas reconhecer que algumas pessoas precisam de maior atenção para alcançar proteção real.

Também é importante compreender que o direito social à saúde envolve responsabilidade compartilhada. O Estado tem dever central, mas a sociedade, as famílias, as instituições e os indivíduos também participam da promoção da saúde. A participação social é um dos pilares do Sistema Único de Saúde.

SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE

A seguridade social, conforme a Constituição Federal, é um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar direitos relativos à saúde, à previdência social e à assistência social. Ela representa um sistema de proteção social voltado a reduzir riscos e amparar a população em diferentes situações de necessidade.

A saúde é uma das três áreas que compõem a seguridade social. As outras duas são a previdência social e a assistência social. Embora estejam relacionadas, elas possuem características diferentes. A saúde é direito de todos e não depende de contribuição. A previdência social, em regra, está ligada à contribuição e protege o trabalhador em situações como aposentadoria, doença, invalidez, maternidade e morte. A assistência social é destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, com foco na proteção de pessoas e grupos em vulnerabilidade.

A inclusão da saúde na seguridade social demonstra que ela é parte de uma política ampla de proteção. A saúde não deve ser vista isoladamente, pois muitos problemas de saúde estão ligados à pobreza, desemprego, alimentação inadequada, moradia precária, falta de saneamento, violência, trabalho inseguro e exclusão social. Por isso, a articulação com outras políticas públicas é essencial.

A seguridade social possui objetivos constitucionais importantes. Entre eles estão a universalidade da cobertura e do atendimento, a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, a seletividade e distributividade na prestação de benefícios e serviços, a diversidade da base de financiamento e a participação da comunidade na gestão administrativa.

No campo da saúde, a universalidade tem papel central. Toda pessoa tem direito de acessar ações e serviços de saúde. Isso inclui prevenção, promoção, tratamento, reabilitação, vigilância, assistência farmacêutica e demais ações organizadas pelo Sistema Único de Saúde. O acesso não deve ser limitado por contribuição financeira direta.

A diversidade da base de financiamento também é relevante. A seguridade social é financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes de diferentes

AMOSTRA

fontes. Isso significa que a proteção social não depende apenas de pagamento individual no momento do atendimento. O financiamento é coletivo, pois o benefício também é coletivo.

A participação da comunidade é outro elemento importante. A seguridade social prevê participação social na gestão, e isso se expressa na saúde por meio de conselhos e conferências. A população não é apenas destinatária das políticas públicas; também participa de sua formulação, acompanhamento e controle.

A relação entre saúde e seguridade social mostra que o cuidado não se limita ao atendimento clínico. Uma pessoa em situação de vulnerabilidade pode precisar de saúde, assistência social, proteção trabalhista, apoio familiar e acesso a direitos. A atuação integrada melhora a capacidade de resposta do Estado.

SAÚDE COMO DIREITO DE TODOS

A expressão “saúde é direito de todos” é uma das afirmações mais marcantes da Constituição Federal. Ela significa que toda pessoa tem direito de acessar ações e serviços de saúde, sem discriminação e sem exigência de contribuição direta prévia. Esse princípio está na base da universalidade do Sistema Único de Saúde.

Quando a Constituição diz que a saúde é direito de todos, ela inclui brasileiros, estrangeiros residentes, pessoas em situação de rua, trabalhadores formais e informais, crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas privadas de liberdade, povos tradicionais, pessoas com deficiência e demais grupos sociais. O direito não depende de condição econômica, vínculo empregatício ou contribuição previdenciária.

Esse reconhecimento rompe com uma visão restrita de saúde pública. A saúde deixa de ser benefício para alguns e passa a ser direito universal. Isso tem grande impacto na organização dos serviços, pois o Estado deve planejar uma rede capaz de atender toda a população, considerando necessidades diferentes e realidades territoriais diversas.

Direito de todos também significa atendimento sem discriminação. Nenhuma pessoa pode ser excluída do cuidado por motivo de raça, cor, sexo, idade, religião, origem, orientação, condição social, deficiência, doença, moradia ou qualquer outra característica pessoal. A igualdade da assistência à saúde é consequência direta desse entendimento.

Contudo, garantir direito de todos não significa oferecer exatamente a mesma coisa da mesma maneira para todas as pessoas. Em saúde, diferentes necessidades exigem diferentes respostas. Uma criança, uma gestante, uma pessoa idosa, uma pessoa com doença crônica ou uma pessoa em situação de vulnerabilidade podem precisar de cuidados específicos. Essa atenção diferenciada está ligada à equidade.

A saúde como direito de todos envolve acesso às ações de promoção, proteção e recuperação. Promoção da saúde inclui medidas que melhoram condições de vida e estimulam práticas saudáveis. Proteção envolve prevenção de riscos, vacinação, vigilância, controle sanitário e redução de agravos. Recuperação inclui atendimento, tratamento, reabilitação e acompanhamento.

Também é importante entender que o direito à saúde possui dimensão individual e coletiva. Individualmente, uma pessoa pode precisar de consulta, exame, medicamento, cirurgia, reabilitação ou orientação. Coletivamente, a população precisa de saneamento, controle de epidemias, vigilância sanitária, campanhas de vacinação e ações educativas.

A universalidade do direito à saúde exige organização do acesso. Não basta declarar que todos têm direito; é necessário criar portas de entrada, fluxos de atendimento, redes de atenção, critérios de risco, regulação, referência e contrarreferência. A universalidade precisa ser operacionalizada no cotidiano dos serviços.

SAÚDE COMO DEVER DO ESTADO

A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Essa segunda parte é tão importante quanto a primeira. Se existe um direito, deve existir uma responsabilidade correspondente. O dever do Estado significa que o poder público deve criar condições para que a população tenha acesso a ações e serviços de saúde.

O dever estatal envolve formular políticas públicas, organizar serviços, financiar ações, contratar e capacitar profissionais, construir e manter unidades, garantir medicamentos essenciais, realizar campanhas, prevenir doenças, controlar riscos sanitários, organizar redes de atenção, fiscalizar serviços e avaliar resultados. A saúde exige atuação permanente e planejada.

Esse dever é compartilhado entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Cada ente possui responsabilidades próprias, mas todos devem atuar de forma integrada. A União tem papel importante na coordenação nacional, financiamento e formulação de políticas. Estados organizam redes regionais, apoiam municípios e executam ações próprias. Municípios atuam diretamente na atenção básica, vigilância local e organização do atendimento no território. Essa divisão pode variar conforme normas específicas, mas a cooperação é indispensável.

O dever do Estado não se limita ao atendimento médico. A Constituição determina que a saúde seja garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. Isso significa que o Estado deve atuar também sobre causas e condições que afetam a saúde, como saneamento, alimentação, moradia, trabalho, ambiente, educação e prevenção.

A omissão estatal pode comprometer direitos. Se não há vacinação adequada, vigilância, acesso a medicamentos, atenção básica, atendimento de urgência ou controle de riscos, a população fica exposta. Por isso, o dever do Estado possui dimensão concreta. Ele exige recursos, planejamento, gestão e execução.

Também é dever do Estado garantir acesso universal e igualitário. O atendimento não pode ser organizado de modo que exclua populações vulneráveis ou regiões distantes. A gestão deve buscar reduzir desigualdades no acesso. Isso exige territorialização, regionalização, planejamento e atenção às necessidades locais.

O Estado também deve regular e fiscalizar ações e serviços de saúde, inclusive quando prestados por entidades privadas. A Constituição reconhece a relevância pública dessas ações, o que permite ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar sua execução. A saúde, mesmo quando prestada por particulares, não deixa de envolver interesse público.

A participação social também integra o dever estatal de organizar a política de saúde. Conselhos e conferências são espaços de controle social e participação da comunidade. O Estado deve criar condições para que essa participação ocorra de forma efetiva.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ENFERMEIRO

LEI Nº 7.498/1986; DECRETO Nº 94.406/1987; LEI Nº 5.905/1973; EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM; ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO; RESPONSABILIDADE TÉCNICA; ÉTICA PROFISSIONAL; SIGILO; REGISTROS DE ENFERMAGEM; PRONTUÁRIO; DOCUMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA; SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

A ética é um conjunto de normas de condutas inerentes a uma sociedade, e que nas sociedades modernas, a partir da reflexão filosófica, ética ou filosofia moral, o conjunto de normas é racionalizado, isto é, são explicitados os valores e razões da sua validade¹.

Para instituir valores ou critérios éticos para o estabelecimento de normas morais, podem ser utilizados diferentes fundamentos, em relação à reflexão moderna sobre a ética.

Uma empresa, enquanto instituição social, e, no nosso caso, numa sociedade pluralista e democrática, pode também adotar diferentes critérios para definir seus valores éticos e, consequentemente, as normas de conduta que deverão ser respeitadas pelos que nela trabalham. Sua identidade, ou sua imagem, no entanto, depende dos critérios que adota e pratica, o que a tornará confiável ou não no meio social.

O mesmo raciocínio pode ser adotado em relação às pessoas que formam uma empresa, pois elas, enquanto sujeito ético, isto é, enquanto capazes de compreender as normas necessárias para o bom ambiente de trabalho e, consequentemente, de assumir voluntariamente uma postura em relação a essa empresa na qual decidiram ou conseguiram trabalhar, também podem, a partir de sua consciência e liberdade, adotar uma postura que não seja condizente com o que delas se espera.

POSTURA PROFISSIONAL

A ética profissional está ligada à postura que se espera de um profissional, no exercício de uma determinada tarefa ou profissão. Ou seja, é a conduta que o indivíduo deve observar em sua atividade, no sentido de valorizar a profissão ou atividade laboral e bem servir aos que dela dependem.

Esse aspecto da vida profissional é tão importante que as profissões regulamentadas criam um código de ética profissional, ou seja, um conjunto de normas que deverá ser observado pelas pessoas que exercerem a profissão. O código prevê, inclusive, penalidades para a não observância das normas, que podem culminar com a cassação do direito de exercer a profissão.

Os códigos de ética profissional também são chamados de códigos deontológicos, palavra que deriva do grego *deon*, que significa o que deve ser feito. O código deontológico é o conjunto

dos deveres exigidos no exercício de uma determinada profissão, que se expressará em obrigações profissionais, ou seja, o que um profissional deve fazer e o que ele não pode fazer no exercício da profissão.

FORMAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL ÉTICO

Em geral, durante o processo de formação profissional, principalmente quando o estudante tem contato com o mundo do trabalho, ele toma conhecimento de que o perfil ético é um dos grandes critérios das empresas para a seleção de profissionais.

Por isso, é de fundamental importância que a escola ou o curso de formação profissional propicie ao candidato a uma nova vaga no mundo do trabalho uma formação sólida na área de ética.

Tal formação, no entanto, não pode se dar somente no nível teórico, mas, sobretudo no nível prático. É na condescendência ou não em relação aos comportamentos antiéticos do estudante, principalmente em relação às pequenas normas que fazem o dia a dia da escola e, por conseguinte, o dia a dia da formação, como por exemplo, a pontualidade, a assiduidade, a responsabilidade em relação aos prazos estabelecidos, o empenho nas tarefas empreendidas, a solidariedade com os colegas, que poderá se estruturar ou não uma base mais sólida de formação moral profissional.

O processo de formação é o momento de o aluno refletir e dialogar com colegas sobre as necessidades do mundo do trabalho.

O profissional ético é uma pessoa com uma formação técnica consolidada, mas, sobretudo, com uma formação moral adequada para exercer uma atividade laboral numa empresa, seja ela grande ou pequena, ou de forma autônoma. A formação técnica também é um dos elementos da formação ética, porque um profissional que se diz preparado, mas que não possui as habilidades necessárias para realizar uma tarefa, na realidade prejudica a si próprio, aos colegas e à empresa que o contratou.

A conduta ética dos profissionais de uma empresa poderá levá-los, por exemplo, a dizer não para um cliente, sempre que for necessário dizer não, mesmo que isso venha a desagradá-lo. Embora uma postura como essa possa fazer parecer que a empresa vai perder clientes ou fornecedores, isso se dará no curto prazo, porque no médio e longo prazo, se as decisões foram acertadas e tomadas a partir de critérios éticos, esses ou outros clientes ou fornecedores tenderão a ver na empresa uma coerência que possibilitará mais segurança e fidelização.

A conduta ética também não inibe a iniciativa e a criatividade dos funcionários. Ao contrário, um profissional ético tem condições de deliberar o que é bom para a organização em que trabalha e propor as inovações que considera importantes.

¹ http://www.nre.seed.pr.gov.br/arquivos/File/guarapuava/eudca-cao_profissional/etica_prof2.pdf

AMOSTRA

Em algumas situações, é óbvio que a cultura institucional pode não aceitar a postura do funcionário. Nesse caso, cabe uma avaliação criteriosa, por parte da pessoa que tem critérios éticos no seu agir, se realmente vale a pena trabalhar numa empresa na qual a cultura institucional não prima pela coerência ética.

A ÉTICA PROFISSIONAL

Os códigos de ética profissional, são normas criteriosamente estabelecidas pelos conselhos profissionais que regulam cada profissão, para que o exercício profissional em uma determinada área se paute por razões bem definidas.

Em outras palavras, a ética profissional se constitui em princípios básicos que orientam o profissional para o exercício de uma profissão. Define o que ele pode fazer e o que ele não deve fazer.

Alguns desses princípios são comuns à maior parte dos Códigos de Ética Profissional. A seguir, destacamos alguns princípios afirmativos e outros restritivos, relacionados ao que o profissional deve fazer e o que o profissional não pode fazer no exercício da profissão.

A maioria dos códigos de ética determina que um profissional, ao exercer uma profissão, deve:

- primar pela honestidade, entendida como uma conduta exemplar, no sentido de respeitar as normas de trabalho e os valores definidos como positivos em nossa sociedade;
- executar seu trabalho procurando maximizar suas realizações, no sentido da busca constante da excelência. Ou seja, para ser ético, um profissional não pode nunca se acomodar e acreditar que já sabe tudo; ao contrário, deve buscar constantemente aperfeiçoamento de si próprio e da profissão que exerce;
- formar uma consciência profissional, isto é, agir em conformidade com os princípios que a profissão define como os corretos para a atividade que exerce;
- respeitar a dignidade da pessoa humana em si e nas relações que estabelece com colegas, com pessoas que recebem o serviço de sua profissão, etc. Neste princípio está implícita a ideia de que o profissional deve manter um tratamento respeitoso e educado com as pessoas com as quais se relaciona, com colegas de trabalho, com subordinados e superiores hierárquicos;
- ter lealdade profissional, ou seja, honrar a própria profissão ou a instituição na qual exerce a atividade laboral;
- manter sempre segredo profissional em relação a situações, informações e acontecimentos para os quais a atividade profissional exigir sigilo;
- ser discreto no exercício profissional. Por exemplo, a profissão ou situações profissionais não podem ser utilizadas para buscar fama instantânea através de sensacionalismo midiático;
- prestar contas aos superiores. É um dos pilares da ética profissional o dever da pessoa que exerce uma profissão de manter as situações de hierarquia imediata no ambiente de trabalho;

- seguir as normas administrativas da empresa na qual trabalha e principalmente as normas definidas para o exercício profissional.

Por outro lado, alguns comportamentos são considerados antiéticos, de tal forma que os códigos proíbem algumas condutas, entre elas:

- negar-se a colaborar com os colegas nas dependências da empresa para a qual trabalha;
- mentir e semear a discórdia entre os colegas de trabalho;
- utilizar informações privilegiadas conseguidas na atividade laboral para obter vantagens pessoais;
- fazer concorrência desleal, oferecendo seus serviços a preço abaixo do definido na profissão para prejudicar colegas;
- não realizar adequadamente seus serviços profissionais;
- ter conduta egoísta não transmitindo conhecimentos e experiências necessárias para o bom funcionamento do ambiente profissional;
- fazer publicações ou declarações indecorosas e inexatas.

Fazendo uma análise das orientações acima, verifica-se que todas elas têm como “razões” não a simples determinação de uma norma pela norma, mas a orientação do exercício profissional. No sentido de que o profissional, ao realizar sua função, deve primar por uma conduta que tenha como fim o aprimoramento do exercício profissional, a melhoria dos serviços para quem a profissão é destinada e, enfim, a melhoria ou aprimoramento da sociedade como um todo, a quem, em última instância, se destinam os serviços profissionais.

A Ética Profissional está relacionada à postura de uma pessoa, enquanto sujeito ético, isto é, enquanto capaz de compreender as normas necessárias para o bom ambiente de trabalho e, conseqüentemente, capaz de assumir voluntariamente uma postura ética no ambiente de trabalho.

A partir de sua consciência e liberdade, a pessoa poderá adotar uma postura que não seja condizente com o que dela se espera. Nesse caso estará construindo uma imagem profissional difícil de ser revertida.

É muito importante que o profissional tenha consciência do que está fazendo no exercício profissional e que tenha claros os critérios que estão orientando suas atividades laborais.

ÉTICA PROFISSIONAL NA ENFERMAGEM

Cada profissão requer o seu Código de Ética e, na Enfermagem, este vêm sendo formulado e reformulado com participação da categoria em suas várias instancias representativas, com discussões ampliadas em reuniões abertas a todos os inscritos, nos Conselhos Regionais, encaminhando tais contribuições ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

Intencionalmente, o código contém conceitos filosóficos correspondentes ao que a profissão traz como imagem em sua prática na sociedade. O sentido da ética encaminha o código como uma bússola ao enfrentamento de desafios da realidade do trabalho profissional de Enfermagem.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

